

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	Nº: EPI - J.04
	EMISSÃO: 08.11.2001
	REVISÃO: 13.04.2018

EQUIPAMENTO: “BALANCIM” - CADEIRA SUSPensa
APROVADO PARA: Proteção para o corpo, possibilitando liberdade para as mãos e pões e trabalhos com maior duração de tempo.
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: <p>Cadeira suspensa de segurança em estrutura metálica, funciona em um cabo de aço de 4,8 mm de diâmetro, comprimento ilimitado, movimentação por duas manivelas, bloqueio automático por travas de segurança acopladas às manoplas das manivelas, assento metálico anatômico, dispositivo para fixação de trava-queda e corrente de aço para fixação do cinturão pára-quedista.</p> <p>O dispositivo de movimentação vertical manual deve possuir no mínimo duas travas de segurança.</p> <p>O assento deve ter, no mínimo, 500 mm de comprimento e 250mm de largura e possuir pouca ou nenhuma conformação na sua base.</p> <p>A conexão da cadeira suspensa manual com sua linha de sustentação deve ter no mínimo 500 mm acima do assento.</p> <p>A cadeira suspensa manual deve resistir a uma força de 7 kN, aplicada entre sua conexão com linha de sustentação e o centro do plano do assento, sem deformar ou romper soldas.</p> <p>Todos os componentes da cadeira suspensa manual devem ser isentos de rebarbas ou quinas vivas.</p> <p>A linha de sustentação da cadeira suspensa manual deve ter carga de ruptura de no mínimo 15 kN para cabo metálico e 22 kN para corda de poliamida.</p> <p>Deve-se utilizar cinturão de segurança tipo pára-quedista e trava quedas com funcionamento independente da linha de sustentação da cadeira suspensa manual.</p> <p>O sistema de fixação do cinturão de segurança á cadeira suspensa manual deve ser ajustável e estar, no mínimo, 300 mm acima do plano do assento.</p> <p>As linhas de sustentação da cadeira suspensa manual e do trava-quedas devem trabalhar somente na vertical. Suas sustentações devem ser feitas por meio de vigas, afastadores ou outros dispositivos, como corrente, mosquetões ou manilha.</p> <p>A determinação da força de acionamento da alavanca de destravamento da cadeira suspensa, a resistência a ruptura da linha de sustentação da cadeira suspensa e a resistência estática da estrutura da cadeira, o desempenho dinâmico das travas de segurança e a resistência á corrosão devem seguir o método de ensaio especificado na ABNT NBR 14751/2011 , ou a que venha a substituí-la.</p>
ITENS OBRIGATÓRIOS: <p>Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o número do CA.</p> <p>O trava-queda deve ser fornecido empacotado em um material que proporcione uma determinada resistência à penetração de umidade.</p> <p>A cadeira suspensa manual deve ser marcada em português de forma legível e indelével por método apropriado que não afete a integridade dos materiais utilizados. Além disso, a marcação deve incluir as seguintes informações: a) o nome e CNPJ do fabricante nacional ou importador/distribuidor; b) um pictograma que indique ao usuário que se deve ler o manual de</p>

instruções;c) o número de fabricação e data da próxima revisão anual obrigatória.

O Fabricante deve fornecer também manual de instruções com orientações, informações e ilustrações, sobre o seguinte: **a)** nome do fabricante nacional ou importador/distribuidor; **b)** indicação da limitação de carga da cadeira suspensa manual: carga máxima de 140 kg (pessoa mais material de trabalho); **c)** advertência de que a cadeira suspensa manual deve ser usada em conjunto com um trava queda em linha independente; **d)** necessidade de revisão anual pelo fabricante ou representante credenciado e alerta para não usar a cadeira suspensa manual com data da revisão anula vencida; **e)** orientação sobre inspeção antes do uso, manutenção, limpeza e armazenagem; **f)** Advertência sobre os produtos químicos que possam danificar o equipamento, cabos ou cordas; **g)** especificação das linhas de sustentação da cadeira suspensa manual e do trava-quadras; **h)** advertência de que a cadeira suspensa manual não pode sofrer alteração estrutural através de soldas, parafusos ou adesão/eliminação de dispositivos no equipamento original; **i)** recomendações de que a cadeira suspensa manual seja utilizada somente por quem tem comprovação de treinamento inicial e anual, visando garantir a execução de suas atividades com segurança ; **j)** A cadeira suspensa manual deve ser fornecida embalada em um material que proporcione facilidade de transporte.

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual;
NR-35 – Trabalho em Altura;
Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
NBR 14751:2011 da ABNT

INDICAÇÕES DE USO:

Serviços em altura com movimentação vertical em telhados, fachadas a altura superior a 2 metros, com cinto paraquedista.

OBSERVAÇÕES:

- Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão;
- Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer;
- As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.

_____/_____/_____
REVISADO POR

_____/_____/_____
VISTO POR

ILUSTRAÇÃO



Figura meramente ilustrativa, para efeito de melhor visualização.